

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 32/72

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
ADELMO JOSÉ DAHNER contra
BARCELLOS CIA. LTDA.

.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: Sal., fér. em dôbro, abono-fam., horas extras.

Total- R\$ 1.603,44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 32/72
Em 17/01/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, ADELMO JOSÉ DAHMER

Servente (Profissão) casado (Estado Civil) brasileira (Nacionalidade)
Vila 5 de maio, no patio da Cia. portador da C. P. —

N.º 73.478, Série 228, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS E CIA LTDA. (Reclamado) construções (Atividade)
domiciliado n.º Vila 5 de maio Montenegro (Rua e número)

Declarou:

- Que trabalha para a reclamada desde 12 de setembro de 1969;
- Que recebe o salário mínimo, sendo pago mensalmente;
- Que realiza o trabalho de servente, trabalhando cerca de 10 horas diárias;
- Que na semana passada realizou acerto de contas referente aos meses de junho, julho e agosto; faltando receber a 2ª via de um vale de R\$ 50,00;
- Que não recebeu abono-família de janeiro de 1970 a dezembro de 1971;
- Que não recebeu salários desde setembro, nem horas extras;
- Que não lhe deram férias correspondentes ao período 69 a 70.

ISTO PÔSTO, RECLAMA:

Salários (4 meses)	R\$ 835,20
Férias em dôbro (período 69/70).....	R\$ 278,40
Abono-família (ano 70 - 12x8,52).....	R\$ 102,24
(ano 71- 12x10,44).....	R\$ 127,28
Horas extras (set. 56, out. 70, nov. 96, dez. 86 - Total- 308x 1,04).....	R\$ 320,32
Total	R\$ 1.663,44
Retirou em vales R\$ 60,00 - Líquido a rec.	R\$ 1.603,44

O reclamante fica ciente dada data designada para a audiência, dia 24 do corrente, às 14,15 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à re-

referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Adelmo José Dahmer
Adelmo José Dahmer

Maurício Fortes
Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

Declaram:
 que na semana passada realizou o curso de contabilidade referente aos meses de junho e agosto; faltando receber a 2ª via de um vale de 20,00;
 que não receberam salários desde setembro de 1970 a dezembro de 1971;
 que não receberam salários desde setembro, nem horas extras;
 que não lhe foram feitas correspondências ao período de 70 a 71.

VALORES RECEBIDOS:

Salários (4 meses)	R\$ 25,00
Férias em dobro (período 68/70)	R\$ 25,00
Abono-família (ano 71 - 12x2,25)	R\$ 27,00
(ano 71 - 12x10,44)	R\$ 127,28
Horas extras (set. 70, out. 70, nov. 70, dez. 70 - Total - 308h 1,64) x R\$ 3,00	R\$ 924,48
Total	R\$ 1.603,76

Receber em valores de 20,00 - líquido a res. de 1.603,76

O reclamante fica ciente de que deverá comparecer à audiência, dia 24 de corrente, às 14h15 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à re-

3
f

Proc. nº 32/72

BARCELLOS & CIA LTDA. - Vila 5 de maio - Montenegro

ADELMO JOSÉ DAHMER

V.S.^a

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

vinte e quatro

24

janeiro de 72

quatorze e quinze 14,15

Anexa a cópia do Termo de Reclamação.

Montenegro

17

janeiro

72

Autent

Maurício Fortes

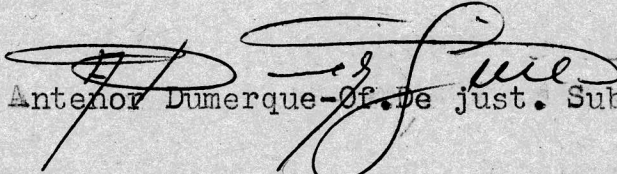
Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

C E R T I D Ã O

STAS 2m .001

CERTIFICO que, em cumprimento à notificação-
retro, estive, no dia de hoje, no horário das
16:00 horas, a Vila 5 de Maio, Faixa Maurício
Cardoso endereço da Reclamada " BARCELLOS &
CIA. LTDA., Sendo aí, notifiquei a mesma na-
pessoa do Sr. Jacy Antônio Migliavacca, pre-
posto da referida firma nesta junta. Tendo -
o mesmo recebido Termo cópia da inicial bem-
como assinou a contra Fé. O referido é verda
de DOU -FÉ.

MONTENEGRO, 18 de janeiro de 1.972


Antenor Dumerque-Of. de just. Subst.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N.º 32/72

Aos **vinte e quatro** dias do mês de **janeiro** do ano de mil novecentos e **setenta e dois**, às (14:30) quatorze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **André Luiz Mottin**, dos empregadores, e **Paulo Moraes Guedes**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados os litigantes: **ADELMO JOSÉ DAHMER, reclamante**, e **BARCELLOS E CIA.LTDA., reclamado**, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do outro: **salários, férias em dôbro, abono-família e horas extras**. PRESENTES AS / PARTES. O reclamante acompanhado de procurador na pessoa do Bacharel Carlos V.Boos Bandeira, constituído através de documento "APUD-ACTA" e a reclamada representada por seu preposto, Sr. Jaci Antônio Migliavacca, com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: A reclamada paga neste ato ao reclamante a importância de cr\$750,00 contra / recibo de plena e geral quitação sobre salarios e horas extras até novembro incluído, abono-família até a mesma data e férias relativas ao período que se completou em setembro de 70; custas no valor de cr\$57,59 pro-rata, dispensada a parte do reclamante ex-officio. A Junta homologou. Nada mais.

[Handwritten Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten Signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten Signature]
RECLAMANTE:

[Handwritten Signature]
RECLAMADA:

[Handwritten Signature]
PROCURADOR:

[Handwritten Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos 24 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de _____ de ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Adelmo José Dahmer

brasileiro (Nacionalidade), advogado (Profissão) maior, residente na Cap. Cruz, 2.044

, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o ~~bacharel~~ estefino Carlos V. B. BANDENI

brasileiro (Nacionalidade), advogado (Profissão) inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção, R. S. L. sob n.º

1886, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,

[Assinatura], Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Monteiro, 24 de junho de 1972

Adelmo José Dahmer
[Assinatura]
Juiz do Trabalho, Presidente

VISTO:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
87

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e 1972, nesta cidade de Montenegro., às 14:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ADELMO JOSÉ DAHMER.
(Representação quando houver)
e o Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA, por seu preposto.
(Representação quando houver)
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 750,00---- (TESCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS)----)
relativa a o proc. JCJ nº 32/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado



GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 1474

ORGÃO EMITENTE

CONCLUSÃO
Na data, faço estes autos conclu-
idos no Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 24 / 09 / 72
Tribunal Regional do Trabalho de 1ª Região

MAURÍCIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBIDO
EUCARNEIRO



30.
A

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 32/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 30/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: MANOEL FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO OU RECORRIDO: CURTUME MONTENEGRO LTDA.

CURTUME MONTENEGRO LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 3,10 (Três cruzeiros e dez centavos)

referente a EMOLUMENTOS (custas judiciais ou emolumentos)

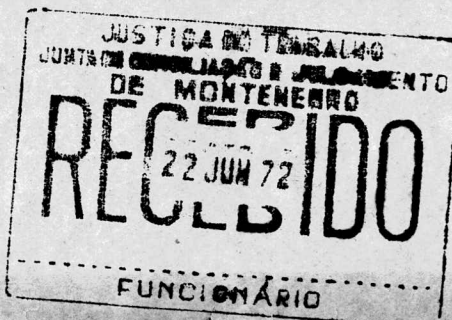
- | | |
|-----------------------|-----------|
| 1. da sentença | Cr\$ |
| 2. da execução | Cr\$ |
| 3. do agravo | Cr\$ |
| 4. do contador | Cr\$ |
| 5. do traslado | Cr\$ |
| 6. do inquérito | Cr\$ |
| 7. do recurso | Cr\$ |
| 8. da certidão | Cr\$ |
| 9. do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. impresso | Cr\$ 0,10 |
| 11. Auto de Penhora | Cr\$ 3,00 |
| 12. | Cr\$ |
| 13. | Cr\$ |
| 14. | Cr\$ |
| 15. | Cr\$ |
| | Cr\$ 3,10 |

(TRÊS CRU ZEIROS E DEZ CENTAVOS) (por extenso)

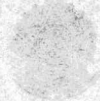
Montenegro, 22 de junho de 1972

Leda Santafé Aguiar
Leda Santafé Aguiar-Enc. do SACE-Subst.

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71



40



GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 25

ÓRGÃO EMISSOR: Junta de Conciliação e Julgamento de

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº 30.752

RECLAMANTE OU RECORRENTE: *[illegible]*
RECLAMADO OU RECORRIDO: *[illegible]*

CONTINUA NÚMERO 25.000

Este Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos da Junta de Conciliação e Julgamento de Trabalho, recebe e emite a Guia de Recolhimento de Custas e Emolumentos de Trabalho.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Reda.

efetuou todos os pagamentos
devidos

DOU FE. Montenegro, 22/06/72

[Handwritten signature]

MAURICIO FORTEZ

CHEFE DA SECRETARIA DA J. T. R.

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15

16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

CONCLUSÃO
Esta Guia, feita em conformidade com a conclusão da Junta de Conciliação e Julgamento de Trabalho, Montenegro, 22/06/72
[Handwritten signature]


RECEBIDO
22 JUN 72
FUNCIÁRIO

100 de 100x4 - 977
Ref. 117
2.ª V. 12 - 7-65-72

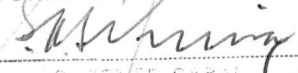
sf do cl


MANDADO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

O DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO - RS.

MANDA ao Oficial de Justiça, ARMANDO DE LIMA - DUTRA, desta Junta, que em cumprimento ao presente - mandado, por mim assinado, passado nos autos da execução nº 30/72, se dirija à Rua Apolinário de Moraes s/ nº, e sendo aí, proceda o levantamento da penhora efetuada, 1 (uma) máquina de margaritar, marca TURNER nº 123021, importada da Alemanha em 1.952, com motor elétrico de um HP; 1 (uma) caldeira à lenha marca COPÉ, com capacidade de quarenta metros quadrados de superfície, adquirida de L.P. Copé, em Nôvo Hamburgo, conforme Fatura nº 10.325 de 26.4.62, visto que a Executada satisfaz ao total pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Armando de Lima Dutra, Oficial de Justiça PJ-5, datilografei, e eu, Maurício Fortes, Chefe - de Secretaria , subscrevi.

CURTUME MONTENEGRO LTDA


GERENTE GERAL


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho, Presidente

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 23, 06, 72

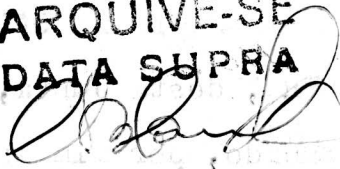


MAURICIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

[Faint, mostly illegible text from the main body of the document]

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURICIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA




AUTO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, em cumprimento ao Mandado de Levantamento de Penhora, me dirigi à Rua Apolinário de Moraes s/nº, e, sendo aí, levantei, como levantada fica, a penhora efetuada nos autos do processo nº 30/72, à fls. nº26, em que são partes, MANOEL FRANCISCO DA SILVA, exeqüente, CURTUME MONTE NEGRO LTDA., executado, para que o último possa dispor livremente de seus bens. Feito assim o levantamento da penhora, lavro o presente auto que vai devidamente assinado.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça


CURTUME MONTENEGRO LTDA.
(Solon Silveira)

Executado e Depositário

CURTUME MONTENEGRO LTDA


GERENTE GERAL